



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

DECRETO N.º 015, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, em exercício, Sr. José César Montanari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. n.º 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal n.º 01, de 05/04/1990.

Considerando o Decreto 61.674/15, art.7º que estabelece a participação dos municípios no Programa Recomeço: uma vida sem drogas dar-se-á mediante a formalização de Termo de Adesão.

Considerando a Resolução Conjunta 01- SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05 de dezembro de 2017 que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulista.

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituído, junto à **Secretária de Promoção Social** o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal da Política sobre Drogas cabe:

- I- Diagnosticar o Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;
- II- Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas com base no Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;
- III- Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas.
- IV- Promover a articulação intersetorial com vistas à implantação e



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

V- Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

VI- Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente:

I- Representante do Setor Social, Sr.(a) Kizze Ribeiro Perri – Coordenadora CRAS, que será o coordenadora do Comitê.

Suplente: Aline Chile Montanari

II- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente Sr.(a) Vanessa Alves Garcia - Conselheira Tutelar.

Suplente: Margarete Muniz da Silva

III- Representante da Saúde, Senhor (a) Ludmila Damasceno Colombo

Suplente : Luana Ribeiro Perri

IV- Representante do Órgão Gestor Lucilene Gabaldi Bertolassi - Assistente Social.

Suplente: Elaine Cristina Marquioli de Souza

V- Representante do Setor da Educação Rosila Dias Nunes – Professora

Suplente :Izaira Velho Marin de Souza - professora

§ 1º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palmeira d'Oeste-SP, 05 de Abril de 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo